



CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 206/2025

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e com o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2025.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **F.J. PLAY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 34.714.058/0001-19, com sede na ROD RS-477, nº 131, Bairro Rio Tigre, CEP 99.708-120, Erechim/RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do Protocolo Interno nº 2.355/2025, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2025, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a aquisição de 01 (um) Playground Infantil, destinado à execução do Plano de Ação nº 09032025-084090, cadastrado no sistema TransfereGov, com recursos federais oriundos do Programa nº 09032025. A presente aquisição tem por finalidade promover o lazer, a recreação e o desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças do Município de Tavares/RS, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao bem-estar infantil e comunitário, conforme descrições abaixo:

| ITEM | QUANT. | UN. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--------|-----|---|-----------------|-----------------|
| 01 | 1 | Un. | Estrutura Principal em formato de um BARCO, confeccionado em Polietileno Linear de Média densidade com pigmentação quente e UV pelo sistema de rotomoldagem, medindo 8,20m de comprimento X 3,05m de largura, na Popa com 3,15m de altura e na Proa com 1,90m de altura, fixados com parafusos galvanizados, estrutura em Aço Carbono de 4" x 3mm; Piso | R\$ 172.233,30 | R\$ 172.233,30 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

| | | | | | |
|----|---|-----|--|---------------|---------------|
| | | | antiderrapante em polietileno, contendo um mirante, um leme, Jogo da Velha, duas escadas de acesso ao barco, sendo uma de cordas e outra em formato de escalada com escada de acesso em polietileno na parte interna (porão) do barco, grades de proteção em polietileno coloridas, mastros de 6,80m de altura e velas, cerca decorativa com corda naval de 51mm colorida e fixas em estrutura de concreto revestida em PVC com diâmetro de 150mm e altura aproximada de 1 metro, com certificado de conformidade com as normas ABNT, comprovando que o produto entregue atende às normas técnicas da ABNT e NBR 16762..(com ensaios por determinação por Densidade, índice de Fluidez, Resistência e Tensão por Tração, Resistência e Tensão por Flexão, Deflexão. Térmica e Amolecimento Vicat), por laboratório com acreditação no Inmetro e certificado de Registro de Desenho Industrial. | | |
| 02 | 1 | Un. | Escalada de cordas Fabricado em tubos de aço carbono de 3" x 2mm, medindo 2,30 x 1,750 x 1,75, pintura epóxi e cordas cerificadas NR18 com união entre elas em PP (por conta das cordas serem instáveis, este produto desafia a criança a ativar as reações de equilíbrio e simultaneamente os movimentos coordenados dos membros superiores e inferiores). | R\$ 12.787,60 | R\$ 12.787,60 |
| 03 | 1 | Un. | Balanço dois lugares: Fabricado em tubos de aço carbono de 3" x 2mm, medindo 2,30 X 3,50, pintura epóxi. O balanço desenvolve a capacidade de cooperação e interação entre as crianças, executando tarefas sincronizadas. | R\$ 8.391,80 | R\$ 8.391,80 |
| 04 | 1 | Un. | Carrossel Aéreo: Confeccionado em tubo Schedule de 4,5" parede 4mm em aço carbono com duas ates de 3" na parede 2mm e pêndulos em tubo de 1,5" na parede 2.65mm com assentos plásticos e pintura epóxi. Aparelho que melhora e desenvolve a noção de velocidade e lateralidade das crianças, proporcio- | R\$ 12.088,20 | R\$ 12.088,20 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

| | | | | | |
|------------------------------|---|-----|---|---------------|-----------------------|
| | | | nando uma agradável diversão. | | |
| 05 | 1 | Un. | Trampolim Oitavado: Projetado para uso externo de grande fluxo, medidas 880x880mm x 300mm estrutura em caixa de aço com chapa 2,65mm com pintura eletrostática, nos 4 lados, revestidas com piso soft emborrachado monolítico, trama com elos plásticos injetados de alta resistência ao desgaste, unidos por cabos aço, sustentada por molas, instalado e fixo ao solo com sistema que permite a drenagem para o escoamento da água e limpeza inferior, base flexível em plástico de alta resistência, a intempéries e a desgastes, proporcionando muita diversão e alta durabilidade. | R\$ 8.891,30 | R\$ 8.891,30 |
| 06 | 1 | Un. | Gira gira de elevação: Coluna principal em aço carbono de 4.5 polegadas na parede de 3 mm, em seu eixo um revestimento de 1 nylon, eliminando o atrito ao pilar central, proporcionando em deslizamento natural, com cordas coloridas de 20 mm fixadas no topo da coluna até as longarinas metálicas em tubos de 3 polegadas na parede de 3mm, assentos em polietileno linear de média densidade, com limitador de altura de 1.40 m, fixados com chumbadores metálicos em aço 101/1020 soldados e aparafusados em suas bases dando apoio ao brinquedo. Pintura epóxi colorida. | R\$ 19.780,80 | R\$ 19.780,80 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS | | | | | R\$ 234.173,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá início em 30 de dezembro de 2025 e término em 29 de dezembro de 2026. Podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou prorrogado de acordo com a mesma Lei havendo interesse da municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 234.173,00 (duzentos e trinta e quatro mil e cento e setenta e três reais).



3.2 - O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.3 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.4 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

3.5 - A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Código Dotação | Descrição |
|-----------------------|---|
| 07 | Sec. Mun. de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto |
| 6713 | Equipamentos e Materiais Permanentes |
| 44.90.52.00_6890 | Aparelhos e Equip. para Esportes e Diversões |

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Fornecer 01 (um) Playground Infantil, composto por todos os lotes e itens descritos no ANEXO I - Termo de Referência, em estrita conformidade com as especificações mínimas, materiais, dimensões e normas técnicas ali exigidas.

2.2 - Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso e de qualidade superior. 2.3. Apresentar, juntamente com os produtos, toda a documentação de certificação exigida, especialmente os certificados de conformidade com as normas ABNT (como a NBR 16762) e os laudos de ensaio por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme especificado para o Lote 01.

2.4 - Realizar a entrega de todos os itens no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ocorrer no local designado pela CONTRATANTE.

2.5 - Realizar, sob sua inteira responsabilidade, a montagem e instalação completa de todos os equipamentos que compõem o playground, no local indicado pela CONTRATANTE, deixando-os em perfeitas e seguras condições de uso imediato.

2.6 - Assumir integralmente todos os custos relacionados ao objeto, incluindo, mas não se limitando a: frete, seguros, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, e os custos de materiais e mão de obra para a instalação completa dos equipamentos.

2.7 - Emitir a Nota Fiscal/Fatura imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho e em estrita conformidade com os dados do empenho e do edital (como a indicação do número do processo e pregão).

2.8 - Oferecer garantia integral (contra defeitos de fabricação e instalação) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto pela fiscalização.



2.9 - Corrigir, substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, qualquer parte do objeto que apresente vício, defeito ou inconformidade com as especificações durante o prazo de garantia.

2.10 - Atender prontamente a todas as solicitações e determinações da fiscalização do contrato, designada pela Secretaria Municipal de Turismo.

2.11 - Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.12 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.13 - Cumprir todas as obrigações pertinentes à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto aos dados a que eventualmente tenha acesso

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Expedir cópia dos empenhos:

6.2 - Emitir a Nota de Empenho em favor da CONTRATADA e fornecer, quando solicitado, cópia do respectivo documento.

6.3 - Designar, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento provisório e definitivo dos equipamentos objeto deste contrato, nos termos da legislação vigente.

6.4 - Disponibilizar local adequado e seguro para a entrega dos equipamentos, conforme especificado no edital e no Termo de Referência.

6.5 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que relacionados à execução contratual.

6.6 - Verificar e atestar o cumprimento das especificações técnicas dos equipamentos entregues, realizando inspeção e, se necessário, testes, antes de efetuar o recebimento definitivo.

6.7 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente, em decorrência de descumprimento contratual por parte da CONTRATADA.

6.8 - Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade verificada na entrega dos equipamentos ou no cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



7.3 - Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.4 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;

7.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

7.6 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento e do Servidor Geferson A. Machado de Paiva, Matrícula nº 958-0/1, que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 30 de dezembro de 2025.

**F.J. PLAY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
DE RECREAÇÃO LTDA**
Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS nº 87.415

GEFERSON A. MACHADO DE PAIVA
Fiscal de Contrato
Matricula nº 958-0/1

MARILIA DA SILVA PORTO
Sec. Mun. de Turismo, Indústria,
Comércio, Cultura e Desporto

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Rian Gomes Pereira
CPF nº 041.756.490-26